



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PAUTA Nº 042/16 de 01/12/16

ART. 155 C/C ART. 160 DO REGIMENTO INTERNO
EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PRAZO: 03 (TRÊS) SESSÕES PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

01 – Prop. Emenda Const. nº 026/16 – DEPUTADO JESUÍNO BOABAID –
Acrescenta ao Art. 88 da Constituição Estadual de Rondônia os incisos IX e X que incluem no rol de legitimados para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, em face desta Constituição, também a Comissão Permanente e os membros da Assembleia Legislativa.